

Edital

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO
CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III
DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO (SEDUC)
EDITAL Nº 007 - SEAD/SEDUC, DE 15 DE JULHO DE 2022
RETIFICAÇÃO**

O **Secretário de Estado da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, **RESOLVE** retificar o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso público para provimento de 5.050 (cinco mil e cinquenta) vagas no cargo de PROFESSOR NÍVEL III do quadro permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.971 em 30 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

I - Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5215809-73; 5691538-40, torna sem efeito o enquadramento *sub judice* da candidata MORGANA ALMEIDA FERREIRA, inscrição nº 0300110367, na condição de habilitada, ocupando a 3ª (terceira) colocação no cadastro de reserva do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - FILOSOFIA (GOIANIA LESTE) do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.161, em 16 de novembro de 2023;

II - Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5213924-24.2023.8.09.0051, torna sem efeito o enquadramento *sub judice* da candidata VIVIANE ROSA DA SILVA, inscrição nº 0300113226, na condição de habilitada, ocupando a 17ª (décima sétima) colocação no cadastro de reserva do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA (na cidade de Goiânia Noroeste) do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado (SEDUC), publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.093, em 12 de maio de 2023;

III - Onde se lê: PROFESSOR NÍVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA - CUMARI, 0300164137, RAFAEL QUIRINO MOREIRA, 82.00, 2, -, Habilitado, leia-se: PROFESSOR NÍVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA - CUMARI, 0300164137, RAFAEL QUIRINO MOREIRA, 85.00, 1, -, Classificado.

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 17 dias de julho de 2024.

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 474662

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - DGPC/SEAD

O Governo do Estado de Goiás, fundamentado na Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, considerando previsão financeira conforme Lei nº 22.087, de 5 de julho de 2023, bem como a Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 24.320, de 03 de julho de 2024, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO, contendo o cronograma de nomeação e procedimentos de posse e exercício dos candidatos aprovados no concurso público, para preenchimento de vagas nos cargos de Agente de Polícia de 3ª Classe Escrivão de Polícia de 3ª Classe e Papiloscopista Policial de 3ª Classe, regido pelo Edital nº 006/2022, de 26 de agosto de 2022, na Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC, com base nos itens 22 e 23 dos referidos editais, define as orientações e os requisitos de nomeação para investidura, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital de Convocação.

CRONOGRAMA	
Ato	Data
Publicação do Edital de Convocação	19/07/2024
Cadastro Básico (item 2 do tópico "I - Informações Gerais")	23 a 25/07/2024
Pré-Cadastramento como usuário no SEI	23 a 25/07/2024
Preenchimento do Formulário de Perfil Profissional	23 a 25/07/2024
Apresentação da documentação (via SEI)	29 a 31/07/2024
Perícia médica + Coleta de dados biométricos para expedição de documentação funcional	06/08 a 08/08/2024
Nomeação	09/08/2024
Posse	13/08/2024
Efetivo Exercício	14/08/2024
Acautelamento de bens institucionais e Lotação	15/08/2024

A presente convocação, conforme cronograma dos editais normativos, abrange 3 (três) profissionais: Agente de Polícia da 3ª Classe, Escrivão de Polícia da 3ª Classe e Papiloscopista Policial da 3ª Classe. No Anexo Único desta publicação consta o nome e a respectiva área de cada um dos profissionais convocados.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. A posse dos candidatos aprovados nos referidos concursos se dará de forma eletrônica, no intuito de garantir celeridade e comodidade ao novo servidor. Deste modo, será realizada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, no qual, o candidato realizará sua posse 100% online, apresentando toda sua documentação por meio de peticionamento eletrônico de posse;

2. É obrigatório desde já a realização de um **cadastro básico**. Para isso, basta enviar o RG e CPF digitalizado (frente e verso - legível) para o e-mail posse@goias.gov.br informar no corpo do e-mail: "Eu, [nome completo, CPF], solicito cadastro básico para fins de Ato de Posse". Essa etapa consiste, adicionalmente, em dar tempo hábil e reforçar a orientação para que o candidato se organize antecipadamente para as demais etapas deste cronograma.

3. O tópico IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, lista toda a documentação necessária para a posse. É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos, não havendo tempo adicional para isso em nenhuma hipótese.

OBS. Todas as certidões têm prazo de validade de 30 (trinta) dias, com exceção da Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, deste modo, o candidato deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, posto que no momento da posse as certidões devem estar dentro do prazo de validade.

4. Para os candidatos que pretendem **acumular cargos**, faz-se necessário adicionar à sua documentação de peticionamento o Formulário de Acumulação de Cargos, devendo constar as informações necessárias, bem como, a assinatura e carimbo do órgão competente do cargo atualmente exercido (1ª vínculo). Não será necessário o preenchimento do 2º vínculo (cargo da DGPC, para o qual foi nomeado), posto que a Delegacia-Geral de Polícia Civil o fará mediante Despacho, via SEI.

Formulário: https://wwwold.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf



ABC
Agência Brasil
Central



GOVERNO DO
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

OBS 1. A acumulação de cargos se dá somente nos seguintes moldes legais:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XII:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”

Constituição do Estado de Goiás 1989” (g.n)

OBS. 2. É fundamental que o candidato realize essa ação com antecedência, visto que a assinatura e o preenchimento deste formulário dependem de terceiros, o que **não isenta o candidato da responsabilidade da entrega deste, dentro do prazo previsto para a entrega da documentação**, conforme cronograma constante no início deste Edital.

5. Caso o candidato ocupe algum cargo, emprego, ou função pública que não seja acumulável com o cargo para o qual está sendo convocado, deverá anexar ao processo SEI, cópia do protocolo de requerimento de exoneração/vacância, apresentado ao órgão com o qual mantém vínculo.

OBS. Esse protocolo de requerimento deverá ser datado, no máximo, do dia anterior ao previsto para a posse, ou seja, para a posse o candidato não poderá estar com vínculo ativo.

6. Conforme item 22.5 dos editais 006, mediante o presente edital de convocação, não há mais direito a pedido de reclassificação para o final da lista de aprovados.

II - DO CADASTRAMENTO PRÉVIO NO SEI (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES)

1. Antes da abertura da fase de Apresentação da Documentação, o candidato convocado, que não é servidor do Estado, deverá realizar o seu cadastro como **“Usuário Externo” imediatamente após a publicação desta convocação, devendo realizar essa ação até a data de apresentação da documentação (via SEI)**, através do link http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

OBS. É importante alertar que o SEI pode levar mais de 3 (três) dias para efetivação do cadastro, sendo assim, é fundamental que os candidatos realizem esta etapa com a maior antecedência possível.

2. O candidato que já atua no Estado poderá usar seu cadastro ativo no SEI para o peticionamento eletrônico, dispensando a necessidade de criação de um usuário externo.

III - DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PERFIL PROFISSIONAL

1. Considerando a necessidade de conhecer melhor o candidato em suas habilidades e capacidades, os aprovados deverão preencher formulário de perfil profissional, o que subsidiará à Delegacia-Geral da Polícia Civil a definição de futura movimentação dos servidores.

2. O acesso ao formulário eletrônico do perfil profissional, de que trata o item anterior, estará disponível nas datas constantes no cronograma, no Sistema Oportunizar, [http:// oportunizar.administracao.go.gov.br/oportunizar/login.jsp](http://oportunizar.administracao.go.gov.br/oportunizar/login.jsp) devendo o preenchimento das informações pelos aprovados ser realizado até às 18:00hs, do último dia previsto no cronograma para o preenchimento do referido formulário.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. No prazo indicado no Cronograma para “Apresentação da Documentação”, o candidato deverá anexar ao processo SEI a seguinte documentação:

DOCUMENTO	LINK/OBS
Declaração para Investidura em Cargo Público	Documento gerado no próprio SEI
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cartao-de-cpf
Certidão de Registro Civil (RG)	Não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG, exceto aquelas emitidas a partir de setembro/2022, conforme Lei nº 14.440, de 02/09/2022
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - No mínimo categoria “B”	
Comprovante de Endereço	Atualizado (até 90 dias)
Título Eleitoral	
Diário Oficial	https://diariooficial.abc.go.gov.br/
Laudo Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO)	Ver o tópico V “DA PERÍCIA MÉDICA”
Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável	
Certificado de Reservista/ Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino até 45 anos)	

Declaração de bens e valores ou Declaração de IR - Imposto de Renda com Recibo (Exercício 2024/Ano Calendário 2023)	https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/03/formulArio-de-declaraCAo-de-bens-e-valores-imprimir-frente-e-verso.pdf
Comprovante de Abertura de Conta Corrente Caixa Econômica Federal	
Diploma de curso superior, devidamente registrado, na área de formação correspondente ao cargo/função, conforme item 3.1.10 do Edital do certame	Frente e verso
Certidão Cível Estadual	https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes
Certidão Cível Federal	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Certidão Criminal Estadual	https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes
Certidão Criminal Federal	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE	https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM	https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf
Certidão de Quitação Eleitoral	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA	https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Consulta de Qualificação Cadastral-CQC	http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=StKIkQ4PzkGKJZBHL6pr7H2gqJJBZG1J-VTL8DYwrZTnFwcyw5628!340224295
Narrativa das Certidões Positivas (quando for o caso)	
Formulário de Acumulação de Cargos (quando for o caso)	https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/03/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf
Prorrogação de Posse (quando for o caso)	Formulário no próprio SEI denominado "Requerimento para prorrogação de posse"
Retificação de Erros Materiais da Nomeação (quando for o caso)	Formulário: https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/05/Formulario_Requerimento-para-AI-teracao-de-nome-V2-1-3.pdf anexar ao processo SEI ou enviar para o email: concurso.administracao@goias.gov.br
Comprovante de cancelamento de registro na OAB ou comprovante de não vínculo emitido pela OAB. (Para todos os cargos)	Atendimento à ADIº 7.227, conforme Parecer da PGE/GO nº 201/2023
- Certificado de conclusão do Curso de Formação; - Exame de Tipagem Sanguínea; - Foto digital tipo "selfie"; - E-mail e Número de Telefone Celular	Documentos e dados necessários para o cadastro no sistema SICAD/PCGO



OBS 1. Ao incluir os documentos no processo SEI, é fundamental **que sejam denominados** (selecionado o tipo de documento) **conforme as nomenclaturas listadas** no quadro de documentos do Manual de Peticionamento para Investidura em Cargo Público, além de seguir rigorosamente a ordem estabelecida nesse mesmo quadro.

OBS 2. Na Consulta de Qualificação Cadastral-CQC o resultado da consulta deve exibir a mensagem “Os dados estão corretos” com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PISPASEP.

OBS 3. Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.

OBS 4. O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de **PRIMEIRO GRAU**, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. **Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.**

OBS 5. Todas as informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

OBS 6. O Supremo Tribunal Federal, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.227, declarou a inconstitucionalidade dos §§3º e 4º do art. 28 da Lei nº 8.906/1994, que versa sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. A referida decisão restringe de forma total o exercício da advocacia por parte de quaisquer classes policiais e militares na ativa, ainda que seja para a própria defesa em juízo:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. §§ 3º E 4º DO ART. 28 DA LEI N. 8.096/1994 INCLUÍDOS PELA LEI N. 14.365/2022. MILITARES NA ATIVA E OCUPANTES DE CARGOS OU FUNÇÕES DIRETA OU INDIRETAMENTE VINCULADOS A ATIVIDADE POLICIAL. EXERCÍCIO DA ADVOCACIA EM CAUSA PRÓPRIA. INCOMPATIBILIDADE. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA MORALIDADE E DA EFICIÊNCIA. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. 1. Proposta de conversão em julgamento definitivo de mérito, em cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo. Precedentes. 2. Atendido o requisito do inc. I do art. 3º da Lei n. 9.868/99 pela devida argumentação específica quanto às normas que se pretende a declaração de inconstitucionalidade. Precedentes. 3. As normas questionadas contemplam fator juridicamente inidôneo como critério de discriminação com relação aos demais integrantes do serviço público estatal, previstos no regime de incompatibilidade previsto no art. 28 da Lei n. 8.906/94. 4. A incompatibilidade do exercício da advocacia, mesmo em causa própria, pelos integrantes das polícias e militares na ativa, objetiva obstar a ocorrência de conflitos de interesse, preservar a necessidade de exclusividade no desempenho das atividades policiais ou militares, ou da função de advogado, e manter o núcleo essencial do direito à liberdade de profissão, que não é inviabilizado em geral, mas restrito o exercício concomitante de duas profissões, assegurada, contudo, a liberdade de escolha entre elas. 5. Ação direta de inconstitucionalidade: a) proposta de conversão da apreciação da medida cautelar em julgamento de mérito e julgada procedente; b) julgada procedente com declaração de inconstitucionalidade dos §§ 3º e 4º do art. 28 da Lei n. 8.906/1994, incluídos pela Lei n. 14.365/2022. (ADI 7227, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 18-03-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 27- 03-2023 PUBLIC 28-03-2023).

OBS 7. Ante a solicitação de comprovante de não vínculo emitido pela OAB, este deverá ser requerido através do link <https://www.oabgo.org.br/oab/servicos/requerimentos/requerimento-certidao>, em “h - pedido de certidão diversas”, seguindo as orientações ali descritas, e solicitando informações quanto ter registro ativo ou não nos quadros da OAB (Nacional). Na impossibilidade da emissão do documento supracitado, o candidato poderá assinar Declaração de Ausência de Vínculo com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), constante em <https://www.portaldoservidor.go.gov.br/nomeacao/posse.html>. Frisa-se que, caso o candidato possua vínculo ativo, deverá apresentar comprovante de cancelamento do registro ou o protocolo de solicitação de cancelamento, devidamente datado e assinado pela OAB.

2. Como mencionado anteriormente, a apresentação da documentação se dará por meio de **peticionamento eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, “POSSE EM CARGO PÚBLICO” da seguinte forma:

Após a criação do usuário no SEI, conforme orientação no link: (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php), os documentos deverão ser digitalizados em PDF, colorido e em tamanho original e anexados nos locais específicos dentro do processo SEI seguindo as instruções constante nos manuais:

- Manual do **Usuário Interno** (candidato já é servidor):

https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimto/manual/V5/Manual_USUARIOINTERNO_V5.pdf

- Manual **Usuário Externo** (novo usuário que criou o acesso conforme o tópico III):

https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimto/manual/V5/Manual_USUARIOEXTERNO_V5.pdf

OBS. No documento de Declaração de Investidura, que dará início ao peticionamento eletrônico, deverá ser declarado, dentre outras coisas, se o candidato ocupa algum cargo, emprego ou função na Administração Direta; Autárquica; Fundacional, bem como em Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. No ato da apresentação, a legitimidade e a validade da documentação será analisada previamente pela equipe da Gerência de Admissão de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração em conjunto com a Delegacia-Geral de Polícia Civil.

4. Os candidatos se responsabilizam, conforme consta da declaração para investidura em cargo público, acerca da veracidade das informações e documentos apresentados relativos a todo o presente processo de investidura em cargo público, restando cientes das responsabilidades penais e administrativas.

5. Ressalta-se que Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os torna ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

6. Toda a documentação relacionada no item 1 deste tópico deverá estar contida no peticionamento eletrônico, podendo ficar pendente apenas o laudo admissional da Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração (ver tópico V - DA PERÍCIA MÉDICA) e exoneração ou vacância, quando for o caso (item 5 do tópico I - INFORMAÇÕES GERAIS).

V - DA PERÍCIA MÉDICA

1. A perícia médica (para emissão do laudo admissional) será realizada pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, na Avenida Tocantins, esquina com Rua 12, nº 107, Setor Central - CEP: 74015-010 - Goiânia-GO, devendo o convocado comparecer no **dia e horário designados, conforme Anexo Único** ao fim desta convocação, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, **munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames previamente realizados:**



CARGO	TIPO DE SERVIDOR	EXAMES	
EFETIVO	Geral	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
		RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
		Eletrocardiograma com o Laudo	EKG
		Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
		Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (Homens acima de 40 anos)
		Videolaringoscopia	Laudo
		Laudo e exames que comprovem a condição de pessoa com deficiência- PcD (somente para PcD)	-

- Somente serão aceitos na perícia médica os exames e laudos emitidos **até 90 dias** antes da perícia.
 - Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez;
 - A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.
 - A perícia médica se dará na data e no horário definidos no Anexo Único, podendo o interessado solicitar o **reagendamento, desde que devidamente justificado**, por meio do telefone (62) 3201-6800 ou e-mail jmo@goias.gov.br, que será analisado pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor.
 - O candidato deverá anexar o laudo admissional emitido pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, dentro do seu processo SEI até em 1 (um) dia após da realização da perícia médica.
- OBS.** Não será empossado de acordo com este cronograma o convocado que não realizar o encaminhamento dentro do referido prazo.
- A Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor **não realiza nenhum exame**, apenas avaliação clínica e avaliação dos exames apresentados pelo candidato.
 - No dia e horário designado para perícia médica, conforme Anexo Único, o candidato deverá comparecer munido de documentos pessoais, edital de convocação e com o formulário admissional impresso, com as páginas 1 e 2 devidamente preenchidas, datadas e assinadas** (<https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/03/ExameAdmisisonalEfetivosQuestionario-1.pdf>).

VI - DA COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL

- Conforme agendamento contido no Anexo Único para a perícia médica, o convocado deve, **imediatamente após a realização da perícia**, dirigir-se à **Superintendência de Identificação Humana da Polícia Civil, a fim de realizar a coleta de dados biométricos para expedição de documentação funcional, no endereço: Rua 66, n.º 12, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74055-070, telefone: 3201 2700.**
- É imprescindível que o convocado já tenha realizado o petiçãoamento eletrônico via SEI, com toda a documentação exigida no tópico IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO para que seja possível a realização da coleta de dados junto à DGPC. Pede-se que o mesmo já compareça, inclusive, com o número do processo eletrônico do SEI em mãos a ser informado nesta etapa.

VII - DA NOMEAÇÃO

- Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, o qual poderá ser acessado por meio do endereço <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, na data provável constante no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.
- É **de responsabilidade** dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.
- As convocações para nomeações observaram o disposto no Art. 28-A, da Lei Estadual nº 19.587/2017, em relação aos candidatos com deficiência.

“Art. 28-A. Os candidatos com deficiência aprovados em concurso público, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vaga do concurso público, sucessivamente com o intervalo de 20 (vinte) cargos providos ou empregos públicos preenchidos, em observância ao disposto na Lei nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004. (- Acrescido pela Lei nº 21.097, de 21-09-2021).”(Grifo nosso).

VIII - DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

- A Secretaria de Estado da Administração, em conjunto com a Delegacia-Geral de Polícia Civil, realizará os atos de posse e de efetivo exercício, que se darão ambos de forma eletrônica. Os termos de posse e efetivo exercício serão disponibilizados para assinatura eletrônica separadamente, via SEI. Primeiramente será disponibilizado o termo de posse e posteriormente o termo de efetivo exercício, de acordo com as datas previstas no cronograma.
- OBS.** Independente da possível disponibilização antecipada de termo de posse para assinatura por parte do empossado, o ato só estará completo com a assinatura do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, conforme cronograma previsto, não havendo qualquer efeito deste documento antes da assinatura por parte do mesmo. De igual maneira, independente de possível disponibilização antecipada do termo de exercício, o ato só restará efetivado com a assinatura da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Delegacia-Geral da Polícia Civil.
 - Os aprovados que não tiverem cumprido as etapas nas datas e horários aqui definidos, deverão, dentro do prazo legal para posse, **seguir os procedimentos deste Edital de Convocação** na seguinte ordem:
 1. Apresentação da documentação por meio do petiçãoamento eletrônico;
 2. Realização da perícia médica observado o disposto do Tópico V, principalmente o que consta no item 5;
 3. Realização da coleta de dados para expedição de documentação funcional;
 4. Efetivação da posse e exercício.

OBS. Considerando o disposto no art. 24 da lei 13.800 de 18 de janeiro de 2001, o **petiçãoamento** para Posse de servidor público, deve ser realizado **em até 5 dias antes do final do prazo para posse**. Os petiçãoamentos realizados intempestivamente (fora do prazo), serão indeferidos, assim o interessado terá que contatar a Gerência de Admissão de Pessoal, através do telefone (62) 3201-7465 (Telefone e WhatsApp) ou e-mail concurso.administracao@goias.gov.br ou comparecer no endereço: Rua 23, n. 63, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74015-120, munido dos documentos relacionados no tópico IV (original e duas cópias de cada, de preferência colorida, não sendo necessário autenticação - uma cópia para posse e uma cópia para o exercício).

“Art. 24 - Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados em cinco dias, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo, devidamente comprovado.”

3. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, conforme § 1º do art. 20, da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

OBS. Caso seja solicitada a prorrogação, deverá ser feita dentro do prazo para a posse (durante os 30 dias). No próprio SEI consta o requerimento de prorrogação, basta pesquisar por “Requerimento para prorrogação de Posse”.

4. Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado, conforme preconiza o § 5º, do art. 20, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

5. O efetivo exercício ocorrerá conforme disposto nos §2º e §6º, do art. 24, da Lei nº 20.756, de 28 de junho de 2023, *in verbis*:

“§ 2º A Administração definirá a data do início de efetivo exercício do servidor empossado, a qual ocorrerá até 30 (trinta) dias da data da posse”.

“§ 6º O servidor que não entrar em exercício no prazo previsto no § 2º deve ser exonerado do cargo”

OBS. Nos casos em que o candidato optar por tomar posse ou entrar em exercício posteriormente às datas previstas neste Edital de Convocação poderá ter o exercício formalizado apenas após a abertura da folha de pagamento, juntamente com seus efeitos financeiros, momento em que é possível a inclusão no sistema, tendo em vista o dispositivo legal descrito acima.

6. É oportuno mencionar que o tempo de efetivo exercício é um dos critérios para fins de evolução na carreira, assim, vale destacar que o servidor que optar por não cumprir o rito nos prazos estabelecidos neste edital de convocação, será preterido em relação aos candidatos que assim o fizeram, independente da ordem de classificação no concurso público, visto que, conforme mencionado, o tempo para todos os fins é computado a partir da data do efetivo exercício.

IX - DO ACAUTELAMENTO DE BENS INSTITUCIONAIS E LOTAÇÃO

1. No dia 15/08/2024, às 08:00h, a Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado de Goiás realizará na **Escola Superior da Polícia Civil - ESPC**, localizada na Avenida Planalto, s/n, Jardim Bela Vista, CEP 74.863-200, a disponibilização de **bens institucionais para as devidas cautelas, bem como científicará os servidores de suas lotações.**

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de julho de 2024.

Alexandre Demartini Rodrigues
Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
ANEXO ÚNICO

SEQ	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIF. AMPLA	CLASSIF. PCD	DATA DA PERÍCIA	HORA DA PERÍCIA
1	MAYARA CASTELO BRANCO DE ABREU	3280008780	PAPILOSCOPISTA POLICIAL DA 3º CLASSE	63		06/08/2024	08:00
2	POLIENE MARTINS COSTA	3280010534	PAPILOSCOPISTA POLICIAL DA 3º CLASSE	64		06/08/2024	08:20
3	WILLIAN SOUZA LYRA	3280000352	PAPILOSCOPISTA POLICIAL DA 3º CLASSE	65		06/08/2024	08:40
4	JANARA DE FIGUEIREDO TELES LIN (SUB JUDICE)	3280011011	PAPILOSCOPISTA POLICIAL DA 3º CLASSE	66		06/08/2024	09:00
5	GIZELLY PIRES PEREIRA KAWAI	3300022635	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	300		06/08/2024	10:00
6	FERNANDO SOUSA RIBEIRO	3300009979	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	301		06/08/2024	10:20
7	CLAUDIO EDUARDO BASTOS RODRIGUES	3300016229	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	302		06/08/2024	10:40
8	MOACYR BORGES RIBEIRO	3300023967	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	303		06/08/2024	11:00
9	SAMILA DE OLIVEIRA BRITO MATOS	3300035553	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	304		06/08/2024	14:00
10	ALANNA MARTINS TIBURCIO	3300029077	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	305		06/08/2024	14:20
11	MARIA EDUARDA FARIA DE ALMEIDA	3300027146	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	306		06/08/2024	14:40
12	JUCILENE GOMES RAMOS MESQUITA	3300040424	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	307		06/08/2024	15:00
13	RARIANNE SOUSA DUARTE	3300020403	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	308		06/08/2024	14:00
14	GABRIELA BORGES DE MENDONCA	3300001435	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	309		06/08/2024	14:20
15	YAMANA HARUMI DIAS NISHIKAWA	3300029309	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	310		06/08/2024	14:40
16	DIEGO CLEMENTE NERI	3300036559	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	311		06/08/2024	15:00
17	ANA LUCIA DE SANTANA	3300034174	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	312		07/08/2024	08:00
18	MARCELO SA BARBOSA CANDIDO	3300013254	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	313		07/08/2024	08:20
19	INGRID SOUSA RIBEIRO	3300020605	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	314		07/08/2024	08:40

20	CLEIA PERPETUA DO SOCORRO DOS SANTOS	3300055364	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	315		07/08/2024	09:00
21	SUZIE GRAZIELLE DE OLIVEIRA FAGUNDES	3300015382	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	316		07/08/2024	09:00
22	LUMA GOMES BO	3300014944	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	318		07/08/2024	09:20
23	JAIANNE BARROS CECILIO	3300018532	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	317		07/08/2024	10:00
24	RAISSA FERREIRA BORGES	3300035774	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	319		07/08/2024	10:20
25	PATRICIA FERNANDES VIEIRA	3300022014	ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	-	18	07/08/2024	10:40
26	BHRUNA EDUARDA ROSA DA SILVA	3310016694	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	432		07/08/2024	14:00
27	RAFAEL ARGON DE REZENDE MARTINS	3310002193	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	433		07/08/2024	14:20
28	PATRICK AUGUSTO VARGAS RODRIGUES FERREIRA	3310026740	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	435		07/08/2024	14:40
29	JULIANA NOGUEIRA TORRES MARGON	3310035951	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	436		07/08/2024	14:00
30	MAYARA ALENCAR MORAIS	3310014428	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	437		07/08/2024	14:20
31	MARINA FERREIRA LONDE	3310043750	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	438		07/08/2024	14:40
32	VALENTIM JOSE ZANIBONE JUNIOR	3310024827	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	439		08/08/2024	08:00
33	GABRIELA LEMOS FERNANDES MARQUES	3310064215	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	440		08/08/2024	08:20
34	LIDIA COELHO DE SOUZA	3310025481	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	441		08/08/2024	08:40
35	IOLANDA ALVES FERREIRA	3310032836	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	442		08/08/2024	09:00
36	KELLY SILVA DE OLIVEIRA	3310073853	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	443		08/08/2024	10:00
37	ALARES DIEGO DA SILVA MELO	3310008341	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	444		08/08/2024	10:20
38	ELISA CRISTINA PIEROSAN DE SOUZA	3310020593	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	445		08/08/2024	10:40
39	STEFANY EVANGELISTA DE SOUSA GOMES	3310021419	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	446		08/08/2024	11:00
40	WENDEL HUDSON MARQUES DA COSTA	3310058130	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	447		08/08/2024	11:20
41	JEFERSON AIRES DA SILVA BENTO	3310068376	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	448		08/08/2024	14:00
42	ARMANDO DA SILVA CAMINHA NOBREGA	3310040596	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	449		08/08/2024	14:20
43	LARA SAELES CARVALHO RODRIGUES	3310025304	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	450		08/08/2024	14:00
44	LARYSSA PETRYNNE SILVA SALDANHA	3310076317	AGENTE DE POLÍCIA DA 3º CLASSE	451		08/08/2024	14:20

Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 18 dias de julho de 2024.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 474672

PORTARIA Nº 1535, de 17 de julho de 2024

Institui uma Comissão Especial para o Processo Seletivo de Professores Internos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial para o Processo Seletivo de Professores Internos, considerando a necessidade de fortalecer as ações de capacitação em nível de pós-graduação promovidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo de Goiás:

NOME	CPF	CARGO
Roberta Rodrigues Costa	861.161.261-20	Diretora-Executiva da Escola de Governo